

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO-DIRETOR
RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 700 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2.005, e pelo Decreto nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 40.431, de 18 de dezembro de 2006, conforme aprovado na Reunião Interna realizada em 22/01/2020, por unanimidade,

CONSIDERANDO:

- a LEI Nº 8638, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.556, DE 06 DE JUNHO DE 2005, QUE CRIA, ESTRUTURA, DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; e

- o DECRETO Nº 46.904, DE 17 DE JANEIRO DE 2020, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 38.618, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA E FIXA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ATRIBUIÇÕES E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA AGENERSA CONFORME O CAPUT DO ART 1º DA LEI ESTADUAL Nº 4.556, DE 06 DE JUNHO DE 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - O Regimento Interno da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA
Art. 8º - II - dirimir, como instância administrativa definitiva, conflitos envolvendo o Poder Concedente ou Permitente, os concessionários ou permissionários de serviços públicos na área de energia e saneamento básico e os respectivos usuários, excetuados os serviços públicos de energia elétrica; (NR) (....) XV - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação das normas legais e contratuais, no que se refere a serviços públicos de energia e saneamento básico, fixando a orientação a ser adotada nos casos omissos, excetuados os serviços públicos de energia elétrica. (NR)
CAPÍTULO VI - DAS CÂMARAS TÉCNICAS DE ENERGIA, DE SANEAMENTO E DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA E DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DAS CÂMARAS DE SANEAMENTO E ENERGIA
Art. 28 - III - estabelecer os índices de desempenho e controle da qualidade dos serviços públicos e acompanhá-los nos contratos objeto da competência da Agência, segundo decisões do Conselho-Diretor, excetuados os serviços públicos de energia elétrica; (NR)
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020
LUIGI EDUARDO TROISI Conselheiro-Presidente SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA Conselheiro TIAGO MOHAMED MONTEIRO Conselheiro JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro
Id: 2233452
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRESIDÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 01/09/2016

PROCESSO Nº E-24/004/4846/2015 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
PROCESSO Nº E-24/004/971/2016 - CALTABIANO-CALTEX RIO VEÍCULOS LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/834/2015 - CCR BARCAS S.A. - DR. MAXIMILIAN MENDONÇA HAAS - OAB/RJ 180725.
PROCESSO Nº E-24/004/3077/2015 - C&A MODAS LTDA. - DR. LUIS HENRIQUE A. RAMOS - OAB/SP 286221.
PROCESSO Nº E-24/004/3255/2015 - CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA.
PROCESSO Nº E-24/004/3621/2015 - CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - DR. JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA - OAB/RJ 100618.
PROCESSO Nº E-15/003/100557/2018 - LAMSA S/A - DR. JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA - OAB/RJ 100618.
PROCESSO Nº E-24/004/2883/2015 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.
PROCESSO Nº E-24/004/3566/2015 - SUBWAY SYSTEMS DO BRASIL LTDA. - DR. RAPHAEL LOPES DA COSTA CORREIA - OAB/RJ 163395.
PROCESSO Nº E-24/004/3866/2015 - VIAÇÃO TOP RIO LTDA.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.
DIRETORIA JURÍDICA
DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO INTERINO DE 06/11/2019

PROCESSO Nº E-24/004/1137/2016 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - DR. LEONARDO MACHADO LACERDA - OAB/DF 24643.
PROCESSO Nº E-24/004/5083/2013 - AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. - DR. ANDRÉ GONÇALVES DE ARUDA - OAB/SP 200777.
PROCESSO Nº E-24/004/5213/2014 - BANCO SAFRA S/A - DRA. TATIANA LINHARES DA SILVA - OAB/RJ 141476.
PROCESSO Nº E-24/004/8034/2013 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
PROCESSO Nº E-24/004/1810/2013 - VIA VAREJO S/A - DRA. TE-REZA MELLIN GIMENES - OAB/SP 223037.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.
DE 04/12/2019

PROCESSO Nº E-24/004/732/2016 - DELI DELICIA DELICATESSEN E LANCHONETE LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/52/2016 - EDITORA GLOBO S/A - DR. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - OAB/RJ 205730.
PROCESSO Nº E-15/003/1485/2017 - ITAU UNIBANCO S/A - DR. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/PR 58885.
PROCESSO Nº E-24/004/585/2016 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - DR. PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO - OAB/RJ 20200 - DR. LEONARDO FARIA SCHENK - OAB/RJ 123888 - DR. FLÁVIO SOARES ARAÚJO DOS SANTOS - OAB/RJ 167240.

NEGO PROVIMENTO ao recurso e mantenho a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para o pagamento da multa fixada nos autos dos processos epigrafados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

DE 07/01/2020
PROCESSO Nº E-24/004/1491/2013 - BANCO PANAMERICANO S/A - DR. LEONARDO MARQUES R. P. MOREIRA - OAB/RJ 142861 - NOTIFICO o fornecedor de que o processo está disponível para vista.

PROCESSO Nº E-24/004/8451/2013 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - DR. RODRIGO DE ANDRADE BARROSO - OAB/RJ 131867 - NOTIFICO o fornecedor do deferimento do pedido.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DA DIRETORA
DE 05/02/2019
PROCESSO Nº E-15/003/424/2017 - NOVA MADUREIRA AUTO POSTO LTDA ME. DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.
PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE 25/09/2019

PROCESSO Nº E-15/003/1017/2017 - POSTO DE ABASTECIMENTO TORCEDOR LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/205/2019 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - DR. FÁBIO LIRA DA SILVA - OAB/RJ 115211.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.
Id: 2235881
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA
DESPACHO DO ANALISTA DE PDC DE 16/01/2020

PROCESSO Nº E-15/003/428/2018 - BANCO ITAÚ S/A - DR. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875. TORNO SEM EFEITO o despacho de conversão de procedimento de investigação preliminar em processo administrativo sancionatório publicado no Diário Oficial de 07/03/2018.

Id: 2235879

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ATO DO PRESIDENTE DE 23.01.2020
DESIGNA o servidor MANOLO DOMINGUES DE OLIVEIRA SALAZAR, Chefe de gabinete do IE EA, símbolo VP-3, Id. Funcional 50987747, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo em comissão de Diretor de Apoio Operacional, símbolo VP-3, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IE EA, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto nº 32.654, de 13 de janeiro de 2003.
Id: 2235771
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29.01.2020
PROCESSO Nº E-17/004/019/2020 - LILIA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, Arquiteto, Nível G, Id Funcional nº 20662157. TORNA SEM EFEITO o Despacho, referente à averbação de 211 dias prestados ao Departamento de Trânsito - DETRAN, publicado no Diário Oficial de 11.11.1991. Processo nº E-04/495.973/1991.
Id: 2235823

Secretaria de Estado de Polícia Militar
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 30.01.2020
PROCESSO Nº SEI-350108/000367/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.
DE 03.02.2020
PROCESSO Nº SEI-350108/000365/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.
PROCESSO Nº SEI-350108/000357/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.
PROCESSO Nº SEI-350058/000150/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.
Id: 2235728
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 04.02.2020

PROCESSO Nº SEI-350074/000194/2020 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 70.650 ANDERSON DE ALMEIDA PINNA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação, observado os termos do Decreto nº 47, de 27 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº SEI-350074/000194/2020 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 80.353 ANDRÉ FELIPE MELLO SANTANA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação, observado os termos do Decreto nº 47, de 27 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº SEI-360306/000047/2020 - AUTORIZO a disposição do SUBTEN PM RG 55.518 EVERALDO MARCOS GRATIVOL, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Polícia Civil, a fim de exercer suas funções na Subsecretaria de Inteligência - SSINTE/SEPOL, por período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação, observado os termos do Decreto nº 47, de 27 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº SEI-350074/000648/2020 - AUTORIZO a disposição dos policiais militares abaixo relacionados, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, por período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação, observado os termos do Decreto nº 47, de 27 de dezembro de 2018.

CEL PM RG 54.621 JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA PIMENTA;

MAJ PM RG 77.361 LUIZ FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA;

1º SGT PM RG 63.303 OTÁVIO MONTENEGRO;

CB PM RG 95.787 GLAUCO DA CONCEIÇÃO SILVA; e

3º SGT PM RG 83.546 JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº SEI-35/074/012066/2019 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 95.414 RICARDO DE LIMA CAMPOS, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Tribunal Regional Federal - 2ª Região/TRF2, a fim de exercer suas funções no Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Federal da 2ª Região, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação, observado os termos do Decreto nº 47, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2235790
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04.02.2020
PROCESSO Nº SEI-150001/000036/2020 - TORNA SEM EFEITO o Despacho, publicado do D.O. de 29 de janeiro de 2020, referente à disposição do 3º SGT PM RG 84.446 ANDERSON LUIS DA SILVA MIGUEL BORGES, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, a fim de exercer suas funções no Projeto Operação Barreira Fiscal, por período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação, observado os termos do Decreto nº 47, de 27 de dezembro de 2018, em permuta com o SUBTEN PM RG 78.522 OCTÁVIO ROCHA RIBEIRO, que retorna a Corporação.

Id: 2235791

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.01.2020
PROCESSO Nº E-09/094/100423/2018 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 060/2019, em favor das empresas CSX COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ nº 13.828.262/0001-90) vencedora do item 01, no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), do item 02, no valor de R\$ 2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais) e do item 03, no valor de R\$ 137.655,00 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), e FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 13.790.125/0001-04) vencedora do item 04, no valor de R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais).

Id: 2235813

SUBSECRETARIA GERAL DA POLICIA MILITAR
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE 22.01.2020
*PROC. Nº E-35/090/5/2019 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à AJG. *Omitido no D.O. de 23.01.2020.
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 22.01.2020
*PROC. Nº E-35/090/5/2019 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à AJG. *Omitido no D.O. de 23.01.2020.

Id: 2235692

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04.02.2020
*PROC. Nº E-35/056/158/2019 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao RPMont. *Omitido no D.O.de 05.02.2020.
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 03.02.2020
*PROC. Nº E-35/056/158/2019 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao RPMont. *Omitido no D.O.de 04.02.2020.
Id: 2235844

Secretaria de Estado de Polícia Civil
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPOL Nº 95 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020
CONSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS, REVERTIDOS AO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI/RJ nº 360293/000037/2020,

CONSIDERANDO:

- as tratativas existentes entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Polícia Civil e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD); e

- o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 46.601, de 18.03.19, que prevê a atuação interativa da Polícia Civil com os demais órgãos do sistema de segurança, com outras instituições e sociedade, de maneira a garantir a eficiência e a eficácia de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, sem aumento de despesa, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme previsão do inciso I,